

PRORROGAÇÃO N°04

“2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO **CONTRATO N° 07/2020** FIRMADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, IPMPG** E A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.”

Por este instrumento compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº 03.183.306/0001-19 com sede na Rua Jaú, 880 – 5º andar – Boqueirão – Praia Grande - SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Regina Mainente - Superintendente, e , de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, declarada nos autos do processo n.º236/2020, no que for cabível, resolvem de comum acordo, prorrogar e rerratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em **09/09/2020** foi celebrado o **Contrato nº 07/2020** tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema on-line nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado;
- b) que na Cláusula 3ª do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60(sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls.319 do Processo 236/2020;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 07/2020, PD201392**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **09/09/2021 a 08/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente aditamento passa a ser de **R\$ 20.281,80 (vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 6.760,60 (seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 13.521.20 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) para o exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG
CONTRATANTE**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)